



Divisa 
PAIXÃO EM ATENDER

SIGA
Seminários Inspeções e Garantias

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR
Diretoria de Compras e Suprimentos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
Licitação nº

DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL – AG. 3402-9 C/C: 18.990-1
Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

LICITANTE: DISTRIBUIDORA DIVISA VEÍCULOS LTDA.			
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA ENG. REBOUÇAS, 1028 CENTRO			UF: PR
CEP: 85851-190		FONE/FAX: 45- 3132-6060	CONTATO: JULIANO MELO
INSC. ESTADUAL: 90.211459-95		CNPJ: 03.866.211/0001-08	GARANTIA MÍNIMA, CONFORME O MANUAL DO PROPRIETÁRIO, 3 (Três) ANOS
DATA: 26-03-2021		VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS
QTDE	LOTE Nº 1	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	VALOR TOTAL R\$

Breni K. Hanke
Depto. Administrativo

03.866.211/0001-08
INSC. EST.: 90211459-95
CMC: 28222

DIVISA VEÍCULOS LTDA

RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1028
CENTRO - CEP: 85851-190

FOZ DO IGUAÇU - PR

Divisa Veículos Ltda.
Rua Engº Rebouças, 1028 - Centro
Fone: 45 3132 6060

Filial Medianeira
Av. 24 de Outubro, 2287 - Centro
Fone: 45 3264 5697

CEP: 85 851-190 | Foz do Iguaçu - Pr
divisa@divisaveiculos.com.br
www.divisachevrolet.com.br

Atencioso por e-mail em 26/03/2021 15:03:03 (101.1.26.13)

[Handwritten initials]



01	<p>TRACKER LT 1.0 TURBO FLEX (116 CV) 2021/2021 Okm 5- Portas Na cor: PRATA Pacote R8D</p>	<p>06 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Alarme Anti-furto / Assistente de partida em acive / Controle de estabilidade e tração / Indicador de nível de vida de óleo / Luz de condução diurna / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix") e ("Top Tether") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Maçanetas internas na cor prata / Rack de teto na cor preta / Ar condicionado / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo / Direção Elétrica Progressiva / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming, Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e Entrada USB / Painel de Instrumentos 3,5" digital TFT / Controles de rádio e do celular no volante / Grade frontal com detalhes cromados / Cobertura do porta-malas / Conjunto de alto falantes - 6 unidades / OnStar + Conectividade Chevrolet + Wi-Fi / Sensor de estacionamento traseiro / Roda de alumínio aro 16" / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo / Câmera de ré / Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Easy Entry - Abertura das portas e alarme anti-furto através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Sistema Stop/Start (desligamento e partida do motor automático em paradas do veículo). Inclui botão para desabilitar o sistema / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual (modo de seleção de marcha eletrônico ERS) Bancos em couro / com as 3 (Três), primeiras revisões por conta da concessionária (Materiais e serviços), conf. Exigências mínimas no manual do proprietário. Entrega no pátio da contratada.</p>	<p>R\$ 108.250,00 (Cento e oito mil duzentos e cinquenta reais)</p>
----	--	---	--

Declaramos de que no preço proposto encontra-se incluído todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

ERENI KAMPHORST HANKE
CPF: 557.268.449-04

Ereni K. Hanke
Depto. Administrativo

03.866.211/0001-08
INSC. EST.: 90211459-95
CMC: 26222

DIVISA VEÍCULOS LTDA

RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 1029

CENTRO - CEP: 85851-190

FOZ DO IGUAÇU - PR.

Divisa Veículos Ltda.
Rua Engº Rebouças, 1026 - Centro
Fone: 45.3132.6060
CEP: 85.851-190 | Foz do Iguaçu - Pr
divisa@divisaveiculos.com.br
www.divisachevrolet.com.br

Filial Medianeira
Av. 24 de Outubro, 2287 - Centro
Fone: 45.3264.5697

26/03/2021 15:08:40 (16.1.86.13)



DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

NESTOR PIRES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.198.301 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) n. 146.254.909-87, residente e domiciliado à Rua Jorge Sanways nº 1683 Apto 1101, Centro, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu -PR; BRUNO ALBERTO BOFF, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.122.782-1 SSP/PR, e inscrito no CPF (MF) nº 337.065.739-20, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 177, Apto 13, Centro, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu -PR, constituem pelo presente instrumento particular de contrato, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas Leis 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 8.934 de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de DISTRIBUIDORA DIVISA VEÍCULOS LTDA, com sede e foro em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Engenheiro Rebouças 1028.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objeto o comércio e representações de veículos novos e usados, prestação de serviços na área de assistência técnica em veículos novos; na área de mecânica, lataria e pinturas em geral em veículos novos e usados; consignações de veículos novos e usados, peças e equipamentos em geral; receita de comissões de seguros e dos consórcios em razão da atividade do comércio de veículos; importação e exportação de veículos, peças e acessórios e aluguel de veículos em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades na data da assinatura do presente contrato.





DISTRIBUIDORA DIVISA VEÍCULOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social de R\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais dividido em 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil) quotas de R\$1,00 (Hum real) cada uma, sendo integralizado pelos sócios neste ato o valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em moeda corrente do país e o saldo remanescente de R\$1.000.000,00 (Um milhão de Reais) a ser integralizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, assim distribuídas:

SOCIOS	QUOTAS	VLR R\$	%
NESTOR PIRES	600.000	600.000,00	50%
BRUNO ALBERTO BOFF	600.000	600.000,00	50%
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é ilimitada à importância total do capital social, nos termos do Artigo 2º. da Lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital, Dec. 1.800, de 30/01/96.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.



DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O sócio que desejar transferir suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar por escrito a sociedade, e aos outros sócios, fornecendo o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação a terceiros, o sócio deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para ser apreciado e decidido pelos demais sócios, o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que na hipótese negativa o sócio-alienante terá direito à apuração e pagamento dos seus haveres na forma do Parágrafo Segundo seguinte:

PARÁGRAFO SEGUNDO

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar, por escrito, a sua intenção, com pré-aviso de 90 (noventa) dias, para apuração de seus haveres por balanço e pagamento em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM ou o Índice que o substitua.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de falecimento ou impedimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando seus negócios entre os sócios remanescentes e os herdeiros legais, ou sucessores, ou então, não havendo acordo, os herdeiros receberão seus haveres, em 36 parcelas mensais e iguais e sucessivas sendo o primeiro pagamento 30 dias da apresentação à sociedade, pelo inventariante, o formal de partilha expedida pela justiça.

PARÁGRAFO QUARTO

As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas à execução por dívidas de qualquer natureza de seus titulares.



DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade será administrada pelos sócios **BRUNO ALBERTO BOFF** e **NESTOR PIRES**, na condição de gerentes, dispensados de prestação de caução, a quem compete, conjunta e/ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções a favor.

CLÁUSULA NONA

A remuneração dos gerentes será fixada anualmente, por decisão da sociedade, prevalecendo a vontade da maioria.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano será elaborado o Balanço Patrimonial, cujos resultados serão distribuídos ou não, segundo o que for decidido pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade somente será dissolvida e liquidada por deliberação dos sócios, ou nos casos em que a lei assim determinar.

PARÁGRAFO ÚNICO

Aprovada a liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, para conduzir o processo de liquidação, de acordo com a legislação vigente.



DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais ou a gerência de sociedade mercantis, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os casos omissos do presente instrumento serão decididos pela legislação a que está sujeita a sociedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 26 de Maio de 2.000.

NESTOR PIRES

BRUNO ALBERTO EOFF

TESTEMUNHAS

DENISE D'ONNEAU PORTELA
 RG nº 3.310.520-7-PR

FERNANDO OSCAR SERRA CORREIA
 RG nº 2.151.174-PR

MARCOS VINICIUS AFFORNALLI
 ADVOGADO- OAB-PR 16.246

Reconheço por semelhança a firma Nestor Pires
Bruno Alberto Eoff
 Em Test. [assinatura] da verdade.
 Foz do Iguaçu 05 JUN. 2000
 2º TABELIONATO PINHEIRO
 Av. José Sommers, 34-CP 85.631-110
 Foz do Iguaçu, 74-288 - Foz do Iguaçu-PR
 Gualter Sobrinho - 2º Tabelião de Notas
 Luci Mari Bruczenzski Olimara J. S. Rafagnin
 Luiz Roberto Samways Elisa de Fatima Vartha
 Jan Albert Nieuwenhoff Manane Guimarães Pinheiro
 Rosalina Ramona Carvalho / Escreventes

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/06/2000
 SOB O NÚMERO:
 41 2 0435502 1

IVENCIO A. CASTILHA
 RG 1.259.366-1 PR.

TUFI RAME
 SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/128798-2

Handwritten marks and initials in the bottom right corner.



DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 03.866.211/0001-08

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NESTOR PIRES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.198.301 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) n. 146.254.909-87, residente e domiciliado à Rua Jorge Sarneys nº 1685 Apto 1101, Centro, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu -PR; **BRUNO ALBERTO BOFF**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.122.782-1 SSP/PR, e inscrito no CPF (MF) nº 337.065.739-20, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 177, Apto 13, Centro, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu -PR, únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação comercial de **DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA**, com sede à Rua Engenheiro Rebouças 1028, Foz do Iguaçu -PR, com atos constitutivos arquivados na MM da Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.043.5502.1, em 09/06/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social à integralizar no valor de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) fica alterado para R\$600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), em virtude da integralização de R\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) em peças para o estoque, tudo relacionado e em poder dos sócios quotistas, ficando no entanto inalterado o Capital Social de R\$1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) quotas de R\$1,00(Um Real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VLR R\$	%
NESTOR PIRES	600.000	600.000,00	50%
BRUNO ALBERTO BOFF	600.000	600.000,00	50%
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100%



DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 03.866.211/0001-08

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(Quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, obrigando

Foz do Iguaçu, 27 de Junho de 2000.

NESTOR PIRES

BRUNO ALBERTO BOFF

TESTEMUNHAS

DENISE DRONNEAU PORTELA
 RG nº 3.310.520-7-PR

FERNANDO OSCAR SERRA CORREIA
 RG nº 2.151.174-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/06/2000
 SOB O NÚMERO:
 00 1 489348
 Protocolo: 00/148934-8
 TUFU RAME
 SECRETÁRIO GERAL
 JUVENCIO S. CASTILHA
 RG 1.258.386-1 PR

Reconheço por semelhança e firma de
 Bruno Alberto Boff
 Nestor Pires
 Em Teor _____ da verdade.
 Foz do Iguaçu, 27 JUN 2000
 TABELIONATO PINHEIRO
 Orgão de Registro, 3º CEP 85.851-116
 Rua São João, 429/6 - Foz do Iguaçu/PR
 Fone: (0xx11) 4296-1236
 Euclides Sebastião Pinheiro - 2º Tabelião de Notas
 Luiz Manoel Bruczeński Gilmara J. S. Rafagnin
 Luiz Roberto Samways Elisa de Faíma Vartha
 Jan Albert Nieuwenhoff Mariane Guimarães Pinheiro
 Rosalina Ramona Carvalho / Escreventes



Distribuidora Divisa Veículos Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.866.211/0001-08
Segunda Alteração Contratual

NESTOR PIRES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.198.301 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) n. 146.254.909-87, residente e domiciliado à Rua Jorge Sanways nº 1685 Apto 1101, Centro, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu -PR e **BRUNO ALBERTO BOFF**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.122.782-1 SSP/PR, e inscrito no CPF (MF) nº 337.065.739-20, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 177, Apto 13, Centro, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu -PR, sócios comerciantes da sociedade mercantil que gira sob a denominação comercial de **DISTRIBUIDORA DIVISA VEÍCULOS LTDA**, com sede A Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.028, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu-PR, com contrato social devidamente arquivado MM da Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204355021 em 09/06/2000 e primeira alteração Social arquivada sob nº 001489348 em 27/06/2000, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Capital Social à integralizar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) fica alterado para R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) em virtude da integralização de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Reais) em bens do Ativo Permanente e Peças para Estoque adquiridos de Divisa Veículos Ltda., conforme Contrato de Compra e Venda, bens estes relacionados na DIRPF dos sócios, ficando inalterado o Capital Social de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	%	Nº QUOTAS	VALOR(R\$)
Nestor Pires	50,00	600.000	600.000,00
Bruno Alberto Boff	50,00	600.000	600.000,00
TOTAL	100,00	1.200.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios acordam a prorrogação até a data de 24 de Junho de 2004 para a integralização do saldo remanescente do Capital Social.



**Distribuidora Divisa Veículos Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.866.211/0001-08
Segunda Alteração Contratual**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(Quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 25 de Junho de 2002.

NESTOR PIRES

BRUNO ALBERTO BOFF

Este instrumento foi elaborado p/ Contador Marcos Eduardo Gerke CRC PR-043630/O-6

TESTEMUNHAS:

FERNANDA MOLOSSI
CPF 916.450.269-49
RG 5.376.272-7 PR

ELOI TRETER
CPF 333.083.499-49
RG 2.193.246-9 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2002
SOB O NÚMERO:
20021771200
Protocolo: 02/177120-0
Empresa: 41 2 0435502 1
DISTRIBUIDORA DIVISA VEÍCULOS LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



Distribuidora Divisa Veículos Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.866.211/0001-08
Terceira Alteração Contratual

NESTOR PIRES, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.198.301 SSP/PR, inscrito no CPF (MF) n. 146.254.909-87, residente e domiciliado à Rua Jorge Sanways nº 1685 Apto 1101, Centro, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu -PR e **BRUNO ALBERTO BOFF**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.122.782-1 SSP/PR, e inscrito no CPF (MF) nº 337.065.739-20, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco nº 177, Apto 13, Centro, na cidade e comarca de Foz do Iguaçu -PR, sócios comerciantes da sociedade mercantil que gira sob a denominação comercial de **DISTRIBUIDORA DIVISA VEÍCULOS LTDA**, com sede A Rua Engenheiro Rebouças, nº 1.028, nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu-PR, com contrato social devidamente arquivado MM da Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204355021 em 09/06/2000 e segunda alteração Social arquivada sob nº 02/177120-0 em 08/07/2002, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da sociedade, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade **ENOELI PEREIRA BOFF**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco nº 177, Apto. 13, Centro, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.247.750-2 SSP/PR e do CNPF nº 497.561.849-49.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Sócio **NESTOR PIRES**, que possui subscrito 600.000 (Seiscentos Mil) Cotas do capital social, no valor total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), sendo integralizado na sociedade 515.000 (Quinhentos e Quinze Mil) cotas no valor total de R\$ 515.000,00 (Quinhentos e Quinze Mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo o total das suas cotas, para o sócio **BRUNO ALBERTO BOFF**. O sócio que neste ato se retira da sociedade, receberá como pagamento a permuta das cotas que o sócio **BRUNO ALBERTO BOFF** possui na empresa Motec Veículos Ltda., CNPJ 77.597.748/0001-48 e Autoeste Veículos Ltda., CNPJ 01.486.418/0001-13.

Parágrafo Único: O sócio que ora se retira da sociedade **NESTOR PIRES**, declara, nada mais Ter a receber da sociedade, dando plena e irrevogável quitação da cessão de cotas ora realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **BRUNO ALBERTO BOFF** cede a título de doação a quantia de 12.000 (Doze Mil) Cotas, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), para a sócia ingressante **ENOELI PEREIRA BOFF**.

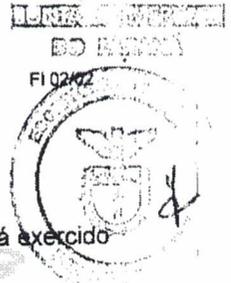
Parágrafo Único: A sócia ingressante, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e deveres da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de integralização do capital social de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) do sócio retirante **NESTOR PIRES**, fica transferido ao sócio **BRUNO ALBERTO BOFF**, permanecendo o prazo até 24 de Junho de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentos Mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre sócios:

NOME DO SÓCIO	%	Nº QUOTAS	VALOR(R\$)
Bruno Alberto Boff	99,00	600.000	1.188.000,00
Enoeli Pereira Boff	1,00	600.000	12.000,00
TOTAL	100,00	1.200.000	1.200.000,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Distribuidora Divisa Veículos Ltda.
CNPJ/MF Nº 03.866.211/0001-08
Terceira Alteração Contratual

CLÁUSULA SEXTA - A gerência da sociedade, bem como o uso da firma será exercido pelo sócio **BRUNO ALBERTO BOFF**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividades empresariais ou a gerência de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04(Quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a bem e fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 07 de Agosto de 2002.

NESTOR PIRES

BRUNO ALBERTO BOFF

ENOELI PEREIRA BOFF

Este instrumento foi elaborado p/ Contador Marcos Eduardo Gerke CRC PR-043630/O-6

TESTEMUNHAS:

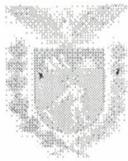
FERNANDA MOLOSSI
RG 5.376.272-7 PR

ELOI TRETER
RG 2.193.246-9 PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICADO REGISTRO EM: 08/08/2002
SOB O NÚMERO:
20022106170
Protocolo: 02/210617-0
Empresa: 41 2 0435502 1
DISTRIBUIDORA DIVISA VEÍCULOS LTDA

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

TUFENECIO S. CASTILHA
RG 1.259.395-1 PR



DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA

CNPJ - 03.866.211.0001-08

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



BRUNO ALBERTO BOFF, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.22.782-1 SSP/PR e inscrito no CPF (MF) sob n° 337.065.739-20, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco n° 177, Apto 13, Centro - CEP 85.852-010 na cidade e comarca de Foz do Iguaçu - PR.;

ENOELI PEREIRA BOFF, brasileira, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.247.750-2 SSP/PR e inscrita no CPF (MF) sob n° 497.561.849-49, residente e domiciliada à Rua Castelo Branco n° 177, Apto 13, Centro - CEP 85.852-010 na cidade e comarca de Foz do Iguaçu - PR.;

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **DISTRIBUIDORA DIVISA VEÍCULOS LTDA**, com sede em Foz do Iguaçu - PR, na Rua Engenheiro Rebouças, 1.028 Centro - CEP 85.851-190 com contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41204355021 em 09/06/2000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.866.211/0001-08, resolvem na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da sociedade, mediante a cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade que era administrada pelo sócio **BRUNO ALBERTO BOFF**, passa a ser administrada pelos sócios **BRUNO ALBERTO BOFF** e **ENOELI PEREIRA BOFF**, anteriormente qualificados, com prazo do mandato indeterminado aos quais cabe, individualmente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins social.

§ Primeiro: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA**" regida por este instrumento bem como pela Lei 10.406/2002, Lei 6.404/1976 e demais dispositivos legais pertinentes.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA
CNPJ - 03.866.211.0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede (a qual é seu foro e domicílio) em: **Foz do Iguaçu - PR. na Rua Engenheiro Rebouças, 1.028 Centro - CEP 85.851-190;**

Filial 001 - Em São Miguel do Iguaçu na Rua Marechal Candido Rondon, 490 Centro CEP 85.8777-000, com capital destacado para fins fiscais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

primeiro: Poderá a sociedade a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto social é: "Comércio e representação de veículos novos e semi-novos, peças e acessórios em geral, prestação de serviços em veículos (mecânica, funilaria e pintura) consignação de veículos novos e semi-novos, receita de comissões de seguros e de consórcio relativos à atividade do comércio de veículos, importação e exportação de veículos, peças e acessórios e locação de veículos sem motorista."

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 06 de junho de 2000 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR- R\$	%
BRUNO ALBERTO BOFF	1.188.000	1.188.000,00	99,00
ENOELI PEREIRA BOFF	12.000	12.000,00	1,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100,00

§ primeiro: A integralização em moeda corrente nacional no valor de R\$ 1.157.000,00 (um milhão cento e cinquenta e sete reais) ocorreu na seguinte forma:

- O sócio **BRUNO ALBERTO BOFF** que subscreveu 1.188.000 (um milhão cento e oitenta e oito mil) quotas, integralizou 1.145.000 (um milhão cento e quarenta e cinco mil) quotas, permanecendo a integralizar 43.000 (quarenta e três mil) quotas.
- A sócia **ENOELI PEREIRA BOFF** que subscreveu 12.000 (doze mil) quotas, integralizou a totalidade das quotas subscritas.

§ segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA

CNPJ – 03.866.211.0001-08

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ Terceiro: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

§ Quarta: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

§ Quinto: Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios quotistas que representem $\frac{3}{4}$ do capital social da sociedade. Nos aumentos de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-los, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente.

§ Sexto: Os sócios subscritores das quotas de capital declaram, para todos os efeitos que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente, estando a exercer plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos, que poderão ser apurados anualmente ou por balanços intercalares, na proporção das respectivas quotas de capital.

§ Primeiro: Os sócios poderão de comum acordo, efetuar a distribuição dos lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

§ Segundo: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Primeiro: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminado o preço e a forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA
CNPJ - 03.866.211.0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **BRUNO ALBERTO BOFF** e **ENOELI PEREIRA BOFF** anteriormente qualificados, com prazo do mandato indeterminado aos quais cabe, individualmente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins social;

§ Primeiro: Os Administradores terão as seguintes atribuições e poderes:

- O uso do nome empresarial;
- Representar a empresa perante as repartições públicas Municipais, Estaduais, Federal e autárquicas, inclusive Junta Comercial, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive os atos inerente a seus poderes praticados em nome da empresa nas repartições públicas acima mencionadas.
- Assinar documentos relativos a admissão e demissão de funcionários, firmar termos e acertos trabalhistas, representar perante Ministério de Trabalho, INSS, Sindicatos, Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições públicas e autárquicas;
- Assinar e requerer documentos relativos aos atos financeiros, movimentar e controlar as contas bancárias em nome da empresa, emitir e endossar cheques, contratos de câmbio, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar saques, caucionar e descontar duplicatas, assinar contrato de empréstimos ou financiamentos, e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias, alienar bens móveis e imóveis da sociedade.
- Receber citações e intimações judiciais e extra-judiciais;
- Manter e controlar todos os documentos relativos ao patrimônio e a escrituração fiscal e contábil da empresa;
- Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
- Empenhar-se para o crescimento da empresa;
- Cumprir medidas acordadas nas reuniões de sócios.

§ Segundo: Para a execução dos atos abaixo relacionados, o Administradores da sociedade deverão, obrigatoriamente, obter a prévia e expressa autorização por escrito dos sócios quotistas representado a maioria absoluta do capital da sociedade, a qual deverá ser outorgada, inclusive via telefax.

- assinar, alterar ou rescindir contrato de empréstimo ou financiamento com valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- comprar, dar como garantia, vender, transferir ou dispor de qualquer forma, de qualquer participação detida pela sociedade em outras sociedades;

- 4

Lexius Contabilidade Ltda - www.lexius.com.br - fone (45) -3027-6122.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
DISTRIBUIDORA DIVISA VEICULOS LTDA
CNPJ - 03.866.211.0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- distribuir lucros da sociedade;
- adquirir ou alienar bens imóveis .

§ Terceiro: É vedado aos administradores onerar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor, sem autorização dos outros sócios.

§ Quarto: É permitida a outorga de procuração, em nome da sociedade, com poderes específicos, e prazo determinado.

§ Quinto: Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituído da função sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social.

§ Sexto: Aos administradores, sócios ou não sócios, caberá remuneração a título de "pró-labore" fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

§ Sétimo: Os Administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificada de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócios quando os administradores retardarem a convocação por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato social, ou ainda por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

§ Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião: o prazo mínimo de oito dias, para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.